

LEI Nº 489/76 DO DIA 08 DE ABRIL DE 1.976

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante/
  doação à TELESP-TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A, uma àrea de terreno de seu Patrimônio, destinada a /
  ser construido pela donatária uma Central Telefônica/
  e demais acomodações necessárias ao fin a que se destina isto é, à exploração do serviço Telefônico nêste
  Município.
- § Unico A àrea que se refere este artigo está assim caracterizada: pela frente, onde confronta com a Rua Maria Luiza Valvano Aurichio, mede 34,50m; de um lado onde confronta com a Rua Dr. Bernardino de Campos, mede 15,50m; de outro lado, onde confronta com propriedade do Patrimônio Municipal, mede 14,50m e finalmente, pelos fundos, onde confronta com propriedade de Luiz Moreira de Oliveira, mede 28,00m, totalizando uma àrea de 453,12m2.
- Artigo 2º A presente doação è feita com a cláusula de reversão/
  ao Patrimônio Municipal, caso a donatária TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. TELESP, não inicie as Obras
  para instalação da Central Telefônica num prazo de 3
  (três) anos.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/
  revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 08 de Abril de 1.976

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos oito/ dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta e seis.

(Secretário)